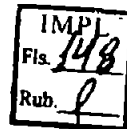




Dep. Afro Stefanini
D. Of. 30/6/76



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3.760 DE 29 DE JUNHO DE 1976

Cria o Distrito de NOVA BRASILÂN
DIA, no Município de Chapada dos
Guimarães.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Es
tado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no Município de Chapa
da dos Guimaraes o Distrito de NOVA BRASILÂNDIA, com sede
no núcleo populacional do mesmo nome.

Artigo 2º - Os limites do Distrito de NOVA BRA
SILÂNDIA são os seguintes: partindo da margem direita do
Ribeirão Jangada, na divisa natural dos Municípios de Cha
pada dos Guimarães com o Município de Cuiabá; segue pelo
Ribeirão Jangada abaixo, até sua foz com o Rio Roncador;
por este abaixo, margem direita, até a barra do Rio Manso,
nas divisas naturais do Município de Chapada dos Guimarães
com o Município de Rosário Oeste; por estas divisas natu
rais, até encontrar a barra do Ribeirão das Piabas com o
Rio São Manuel; segue por este acima, margem esquerda, até
a barra do Rio Pacú; daí por este acima, margem esquerda,
até a sua mais Alta Cabecéia; segue em linha reta rumo
Leste-Oeste - paralelo 14/15, ponto 8 (oito), até encon
trar as divisas naturais dos Municípios de Chapada dos Gui

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

